

CERTIDÃO LEI N. 465, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Altera a Lei nº 417, de 17 de dezembro de
2024.

Goiás-GO, 24 / 10 / 2025

Dorival Salomé de Aquino

Sec. Mun. Adm. e Finanças e

Sec. Adm. e Finanças Gestor do Município de Goiás-GO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO DE GOIÁS/GO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 417/2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

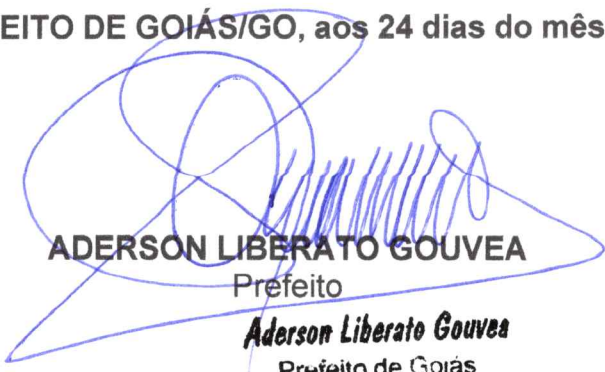
Ementa: "Declara a Festa Biker - Encontro de Motociclistas da Cidade de Goiás, como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Goiás."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 417/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica declarada a Festa Biker - Encontro de Motociclistas como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás